



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 020/2014 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.035/2002

Parecer Técnico nº: 027/2014 – GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CNPJ: 00.037.457/0001-70

Endereço: SETOR CULTURAL SUL, BLOCO A, ASA SUL – BRASÍLIA/DF

Atividade Licenciada: AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DOS 05 (CINCO) TANQUES NA ÁREA DO TOURING, PRÓXIMO A BIBLIOTECA NACIONAL.

Prazo de Validade: 01 (um) ano.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 020/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 027/2014 – GELEU/COLAM/SULFI (fls. 243 a 246).

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A presente autorização está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
2. Está autorizado o preenchimento dos 05 (cinco) tanques com areia;
3. Apresentar, **no prazo de 01 (um) ano**, relatório de investigação de passivo ambiental no solo e água subterrânea contemplando os parâmetros de hidrocarbonetos voláteis – BTEX e hidrocarbonetos policíclicos aromáticos – HPA, conforme termo de referência constante da Instrução Normativa IBRAM nº 213, de Outubro de 2013 com a respectiva anotação de responsabilidade técnica;
4. Destinar adequadamente, por empresa especializada, todos os equipamentos retirados do antigo posto;
5. Deverá ser realizada manutenção **periódica** do sistema separador de água e óleo, sendo o óleo armazenado em local próprio até a correta destinação por firma autorizada;
6. Recomenda-se não utilizar a água do poço tubular;
7. Caso haja interesse em utilizar a água do poço deverá ser apresentada análise físico-química desta água indicando a ausência de contaminação e a outorga da ADASA para tal fim;
8. Após a apresentação de todos os documentos solicitados recomendamos o encerramento do processo;
9. O IBRAM reserva-se o direito de revogar a presente autorização no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

10. Toda e qualquer alteração da empresa ou da atividade deverá ser solicitada ou requerida junto a este Instituto;

11. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 23 de abril de 2014

Nilton Reis Batista Junior

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 13 de maio de 2014



Nome:

Luiz Otávio W.F. Soares

Assinatura:

[Handwritten signature]

Doc. de Identificação:



E
M
B
R
A
M
N
O
C
O

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 - Bloco C Edifício Bittar - Asa Norte - 5º Andar
CEP: 70.750-543

